



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 864/2007

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR
DESPESAS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES NO "LAR
MÃE RAINHA" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Mirabela Estado de Minas Gerais **APROVOU**, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de reforma e adaptações na Casa de Amparo aos Idosos - Lar Mãe Rainha, CNPJ nº: 04.988.171/0001-21, até o montante de R\$ 11.311,00 (Onze Mil, Trezentos e Onze Reais).

Art. 2° - As despesas ora autorizadas no artigo 1° desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Caso não haja dotações específica no orçamento vigente para custear a despesa autorizada no artigo 1° desta Lei, fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no mesmo valor, usando como fonte de cobertura os recursos indicados no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

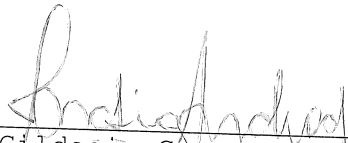
Art. 4° - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 02 de março de 2007.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

